



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 013/2025

Da COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 001/2026 “ADEQUA A
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MEDIANTE
ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº
001/2015”**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa atualizar a remuneração do Magistério Municipal, promovendo alterações nos itens 2.1 e 2.2 da tabela constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 001/2015.

A Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa manifestou-se favoravelmente à tramitação da matéria, reconhecendo sua constitucionalidade, legalidade e adequação formal

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria versa sobre remuneração de servidores públicos municipais, inserindo-se na competência administrativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa é adequada, por tratar-se de matéria relativa à estrutura remuneratória de servidores do Poder Executivo, sendo competência privativa do Chefe do Executivo.

A utilização da espécie normativa Lei Complementar mostra-se correta, uma vez que promove alteração em Lei Complementar anteriormente editada (LC nº 001/2015), observando o princípio da simetria legislativa.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

O projeto encontra-se instruído com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e indica compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o orçamento vigente.

Não se verificam vícios formais ou materiais.

A redação é clara, objetiva e atende às regras básicas de técnica legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais e legais.

Encaminhe-se o presente Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 à Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos regimentais.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



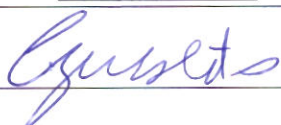


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL




EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 013/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		